



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROT O C O L O

PROCESSO nº 288/2008 de 28 de novembro de 2008

INTERESSADO : Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 46 DA LEI COMPLEMENTAR Nº75/2004.

PROJETO-DE-LEI nº Compl. nº009/2008 de 27 de novembro de 2008

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Lei Compl. nº 130/2008*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 198/2008 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 27 de novembro de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
288/2008  
PROTOCOLO

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 009 que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 46 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2004".

A Secretaria Municipal de Administração solicitou que fosse encaminhado Projeto de Lei Complementar visando a alteração da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

O Projeto de Lei Complementar que segue visa complementar a redação do art. 46 da referida Lei Complementar, o qual dispõe sobre a incorporação de vencimentos ao servidor efetivo que ocupar um cargo de confiança, acrescentando a expressão "do valor do cargo de confiança e/ou subsídio".

Portanto, segue para apreciação desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei Complementar anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

**Cordialmente,**

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

1102  
1/15

APROVADO	
Volução:	Unica (R.V)
	Per Unanimidade
Data:	22 / 12 / 2008
	Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 46 DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2004.

**Art. 1º** - O art. 46 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004 que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências*", passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 46 – Todo o servidor efetivo que ocupar um cargo de confiança, de forma consecutiva, terá direito a incorporar, anualmente, aos seus vencimentos o percentual de 5% (cinco por cento) até o limite máximo de 100% (cem por cento) do valor do cargo de confiança e/ou subsídio.” (NR)**

**Art. 2º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Complementar nº 102, de 16 de outubro de 2006.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e oito.**

**ALCINDO GABRIELLI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 46 DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2004.

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O art. 46 da Lei Complementar nº 75, de 22  
de dezembro de 2004 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos  
Municipais e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

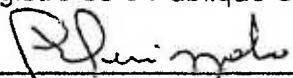
"Art. 46 – Todo o servidor efetivo que ocupar um  
cargo de confiança, de forma consecutiva, terá  
direito a incorporar, anualmente, aos seus  
vencimentos o percentual de 5% (cinco por cento),  
até o limite máximo de 100% (cem por cento)." (NR)

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de  
sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e seis.

  
ALCINDO GABRIELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Patrícia Brun Perizzolo  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 071  
e publicado (a)  
Em 16 / 10 / 2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

## TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bento Gonçalves, em especial as normas gerais que regem as relações de trabalho entre servidor público e Município, com exceção das peculiaridades características de cada categoria funcional, que será objeto de legislação específica nos respectivos Planos de Carreira.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, servidor público é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º.- Cargo público é o criado em lei, em número certo, com denominação própria, remunerado pelos cofres municipais, ao qual corresponde um conjunto de atribuições e responsabilidades a que ficam submetidos os servidores públicos.

Parágrafo único - Os cargos públicos serão de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 4º - A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão que por características próprias, são declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 1º - A investidura em cargo do magistério municipal será por concurso público de provas e títulos, na forma estabelecida nesta lei e no respectivo Plano de Carreira.

§ 2º - Somente poderão ser criados cargos de provimento em comissão para atender encargos de direção, chefia, assessoramento ou outros que a lei vier a definir, cujas características sejam de comando, assessoramento e alta responsabilidade.



## CAPÍTULO II DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art. 42 - O exercício de função de confiança pelo servidor público efetivo poderá ocorrer sob a forma de GC - Gratificação Por Comando Exercido.

Art. 43 - A GC - Gratificação Por Comando Exercido é instituída por lei para atender encargos de direção, chefia, assessoramento, ou de alta responsabilidade, que não justificarem a criação de cargo em comissão ou o faça de modo alternativo, e somente será atribuída a servidor público efetivo do município ou posto à disposição.

Art. 44 - A GC - Gratificação Por Comando Exercido poderá também ser criada em paralelo com o cargo em comissão, como forma alternativa ou cumulativa de provimento da posição de confiança, de prévia específica e livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal a nomeação em caráter expresse, nas situações que se apresentem, em qualquer das hipóteses acima previstas, inclusive quando o pagamento se efetuar pelo somatório das gratificações especificadas neste artigo.

Art. 45 - A designação para o exercício da GC - Gratificação Por Comando Exercido e ou cargo em comissão, será feita por ato expresse da autoridade competente.

Art. 46 - O valor da GC - Gratificação Por Comando Exercido será percebido cumulativamente com o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 47 - O valor da GC - Gratificação Por Comando Exercido continuará sendo percebido pelo servidor que, sendo seu ocupante, estiver ausente em virtude de férias, luto, casamento, licença para tratamento de saúde, licença à gestante ou paternidade, serviços obrigatórios por lei ou atribuições decorrentes de seu cargo ou função.

Art. 48 - Será tornada sem efeito a designação do servidor que não entrar no exercício da GC - Gratificação Por Comando Exercido no prazo de 02 (dois) dias a contar do ato de investidura.

Art. 49 - O provimento de GC - Gratificação Por Comando Exercido poderá recair, também, em servidor de outra entidade pública posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos.

## Entidades comemoram o Dia Internacional do Voluntariado

A Unidade Regional de Bento Gonçalves do IMAMA oferece, com o apoio de empresas da região, um chá para seus voluntários no Hotel e Spa do Vinho Caudalie no dia 9 de dezembro em alusão ao Dia Inter-

nacional dos Voluntários.

"O esforço do voluntariado, sempre tão engajado e envolvido com a nossa causa, é fundamental para o sucesso dos projetos desenvolvidos pelo IMAMA", afirma

a presidente estadual da entidade, Maira Caleffi.

Na unidade de Bento Gonçalves, o Instituto conta com 50 voluntários ativos, que atuam em programas de educação e reabilitação. São profissionais das mais diversas áreas, socializando seus conhecimentos em prol da causa. Há voluntários que visitam hospitais para confortar pessoas submetidas a cirurgias e quimioterapia. Outros ministram oficinas de conscientização para alertar sobre o câncer de mama. Uma psicanalista coordena o Grupo de Ajuda de Mulher para Mulher, no qual portadoras da doença trocam experiências como forma de amenizar o sofrimento. Um psiquiatra está à frente do grupo de maridos, que também se reúne para discutir o assunto e buscar apoio. Fisioterapeutas e psicólogas prestam

seus serviços através dos bancos de horas para pessoas que tiveram traumas físicos ou psicológicos em razão da doença.

Este ano, o projeto Educação Inclusiva, realizada por alunos, professores e profissionais do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves (CEFET), por meio do IMAMA na Escola, foi reconhecido nacionalmente. Recebeu o Prêmio Técnico Empreendedor 2008 - etapa regional, instituído pelo Ministério da Educação. Os envolvidos no projeto receberam a distinção por elaborarem cartilhas em braile que orientam portadores de deficiência visual sobre a importância dos cuidados com a saúde da mama e sobre a importância da prevenção do câncer de colo do útero, gravidez precoce e DSTs.

## Parceiros conscientiza sobre a importância dos Voluntários

Neste sábado, a ONG Parceiros Voluntários vai reunir dezenas de seus colaboradores para entre 9h e 11h, promover uma ação alusiva ao Dia do Voluntariado, que se comemora neste dia cinco de dezembro. Serão distribuídos cinco mil folders em ruas da cidade conscientizando as pessoas sobre a importância do voluntariado e convidando-as para fazer parte do grupo.

Na oportunidade, será realizado também o lançamento da nova camiseta da Parceiros, que será comercializada na Casa Del Vino, ao valor promocional de lançamento de R\$ 17,00. A partir de segunda-feira, dia 8, a mesma será vendida por R\$ 20,00, na sede da Parceiros Voluntários (Galeria Zanoni - 5º andar).

Após a distribuição dos

folders, os voluntários que participarem da ação serão recepcionados com doces na Casa Del Vino, em comemoração ao Dia do Voluntariado.

Caso chova, a ação será transferida para o início de 2009, porém, a venda de camisetas na Casa Del Vino será realizada da mesma forma. Já a recepção aos voluntários será na sede da Parceiros, às 11h.



Coordenadora da Parceiros Voluntários Daiane Predebon

### SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BENTO GONÇALVES EDITAL

Em cumprimento aos procedimentos eleitorais previstos no Estatuto Social e demais dispositivos legais, comunicamos o resultado da eleição realizada neste sindicato no dia 27 de novembro de 2008: votos em branco 05 (cinco), votos nulos 02 (dois) votos para a chapa única 174 (cento e setenta e quatro), que está assim constituída.

#### DIRETORIA EFETIVA

Luís Carlos Favaretto  
Luiz Carlos dos Santos Barbosa  
Cleimar Bacca  
Valdir Paese  
Valdir José Bussolotto  
Orival Vallati  
Mainê Baccin

#### CONSELHO FISCAL - EFETIVOS

Jaime Luiz Panizzon  
Jussara Lunelli Conci  
Analice Sartor

#### CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

Edison José Cecagno  
Alberto Dolfini Moisés Petrolí

#### SUPLENTE DA DIRETORIA

Edson Luiz Lago  
Adriana Gabardo Petrolí  
Ângelo Carlos Rigoni  
Márcia Lúcia Pasqualini Favaretto  
Marco Antonio Carraro  
Leonardo Copal Júnior  
Sinara Maragno Kunz

#### DEL. REP. NA FEEB - TITULARES

Cleimar Bacca  
Luís Carlos Favaretto

#### DEL. REP. NA FEEB - SUPLENTE

Valdir Paese  
Valdir José Bussolotto

#### CONS. CONSULTIVO EFETIVOS

Alzir Cogorni  
Odorico Oroszimbo Vanni  
Francisco Petrolí  
Vital João Trés  
Luiz Alberto Maioli

Bento Gonçalves, 28 de novembro de 2008.  
Valdir José Bussolotto  
Presidente

## INFORME ESPECIAL

### Transporte Coletivo Santo Antônio realiza entrega de listas de horários

A fim de manter a comunidade informada sobre os horários de ônibus, no último sábado vinte e nove de novembro a equipe do Transporte Coletivo Santo Antônio esteve realizando entrega de listas de horários nas residências dos bairros Santo Antônio e Botafogo.

Esta ação já havia sido realizada em 2007 nos bairros Santa Helena I, II e IV e Vila Nova I e II, o retorno foi muito positivo entre os moradores, o que motivou a

empresa a realizar a entrega em outros bairros.

No próximo sábado 06/12 os bairros que receberão as listas serão: Borgo, Loteamento São Paulo, Panazzolo, Licorsul e Fenavinho. A Transporte Santo Antônio também pretende efetuar a entrega nos bairros Imigrante, Zanetti, Vila Nova II e Barracão.

A empresa se mantém a disposição da comunidade através do telefone (54) 3455 2803 informando horários e prestando informações 24 horas ao dia, inclusive aos finais de semana e feriados.



Empresa Santo Antonio entrega lista nas residências dos Bairros Santo Antônio e Botafogo



Nós temos um espaço esperando você.

Venha!

É só chegar, escolher e participar!  
É nesta dança de amor que esperamos você para entregarmos nossas mãos e rodarmos ao ritmo dos mais belos atos de solidariedade.

5 de dezembro  
Dia do Voluntariado

Parceiros  
Voluntários

54 3451-7308 | parceiros@parceirosvoluntarios-bg.org.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Palácio 11 de Outubro

#### EDITAL

APRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os Interessados, que deram entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 008/2008, que "Altera o anexo 3 da Lei Complementar nº 103/2006" e o Projeto de Lei Complementar nº 009/2008, que "Dá nova redação ao Art. 46 da Lei Complementar nº 75/2004". Os mesmos iniciaram a tramitação nas Comissões Técnicas, até o final em votação pelo Plenário. O teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir do presente edital. Os projetos e anexos se encontram à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara. Bento Gonçalves, 5 de dezembro de 2008.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 313/2008

Processo nº 288/2008

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Complementar nº 009/2008, do Poder Executivo, que *Dá nova redação ao Artigo 46 da Lei Complementar nº 75/2004.*

O presente projeto de lei complementar, visa dar nova redação ao dispositivo da Lei do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, que trata do servidor efetivo que ocupar cargo de confiança de forma consecutiva, o qual terá direito de incorporar em seus vencimentos, anualmente, o percentual de 5%, até o limite máximo de 100%, do valor do cargo de confiança e/ou subsídio.

A nova redação, apenas torna mais claro o dispositivo, com o acréscimo da expressão "do valor do cargo de confiança e/ou subsídio".

A tramitação do projeto deverá observar o rito previsto para os projetos de lei complementar, conforme disposto no Artigo 130, do Regimento Interno da Casa, e Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Assim, esta Assessoria não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, à regular tramitação e votação do projeto de lei complementar em análise.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

Bel. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Bel. Aloísio De Nardin

OAB/RS 64.849

Bel. Maria Marconi Pretto

OAB/RS 70.324

Plot  
2/5



Plot  
27-5

PROCESSO Nº 288/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 46 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2004.

PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA*

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 286/2008 que **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 46 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2004**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de lei complementar, visa dar nova redação ao dispositivo da Lei do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, que trata do servidor efetivo que ocupar cargo de confiança de forma consecutiva, o qual terá direito de incorporar em seus vencimentos, anualmente, o percentual de 5%, até o limite máximo 100%, do valor do cargo de confiança e/ou subsídio.

Essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2008.

Vereador **JAIR BARUFFI**  
Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**  
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**  
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 288/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **Dá Nova Redação ao Art. 46 da Lei Complementar Nº 75/2004.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

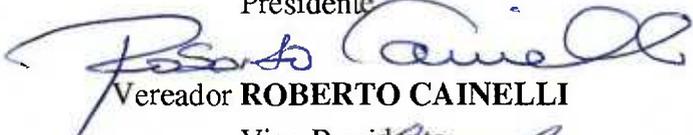
Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 288/2008, que **Dá Nova Redação ao Art. 46 da Lei Complementar Nº 75/2004**, são de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2008.

  
Vereador **VALDECIR RUBBO**

Presidente

  
Vereador **ROBERTO CAINELLI**

Vice-Presidente

  
Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 46 DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 75/2004.

**JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - O art. 46 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004 que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências*", passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 46 – Todo o servidor efetivo que ocupar um cargo de confiança, de forma consecutiva, terá direito a incorporar, anualmente, aos seus vencimentos o percentual de 5% (cinco por cento) até o limite máximo de 100% (cem por cento) do valor do cargo de confiança e/ou subsídio." (NR)**

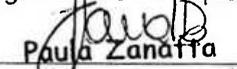
**Art. 2º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Complementar nº 102, de 16 de outubro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e oito.

  
**JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

  
**Paula Zanatta**  
Sub-Procuradora-Geral  
do Município

Registrado (a) às fls. 086 v.  
e publicado (a)  
Em 23 / 12 / 2008

